

Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº

, de 2022

(Do Sr. Francisco Jr)

Institui a Campanha de Saúde Pública "Junho Vermelho", com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública "Junho Vermelho", a ser realizada anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos brasileiros sobre a importância da doação de sangue.

- **Art. 2º** As ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização da população, acerca da doação de sangue, serão promovidas pelo Poder Público, que executará, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes atividades:
- I criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue;
- II realização de ações educativas e de eventos públicos de conscientização e sensibilização da população quanto à importância da doação de sangue;
- III iluminação dos prédios públicos, na cor vermelha, durante o mês de junho.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara dos Deputados

JUSTIFICATIVA

No mundo inteiro, a demanda por transfusões de sangue tem aumentado à medida que cresce o número de acidentes, violência e doenças. A busca por doadores tem se constituído uma preocupação constante das autoridades sanitárias. No Brasil, de acordo com dados do Ministério da Saúde, dezesseis a cada mil habitantes são doadores de sangue, o que corresponde a 1,6% da população. A Organização Mundial de Saúde (OMS)¹ recomenda que, para que um país consiga manter os estoques de sangue, cerca de 20 a 25 indivíduos por 1000 habitantes sejam doadores regulares, ou seja, 2% a 2,5% da população. Contudo, estima-se que cerca de 90% das pessoas elegíveis para a doação de sangue não o fazem com frequência.

As estatísticas demonstram que uma doação de sangue pode salvar até 4 (quatro) vidas. Além disso, deve ser destacado que a doação de sangue no Brasil é um ato voluntário, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Resolução - RDC nº 343/ 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Essas normas estabelecem que não é admitido qualquer tipo de remuneração para os doadores.

Nesse contexto, considerando o mencionado baixo percentual de doadores de sangue no Brasil, bem como a importância desse ato para pacientes que dependem de transfusão de sangue para o tratamento de diversas doenças hematólógicas, bem como outras situações como cirurgias de grande porte, é que se faz necessária a implementação da Campanha de Saúde Pública "Junho Vermelho". Esse mês foi escolhido por também ser o mês em que se comemora o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Assim, diante do exposto e constatadas a relevância e a urgência da





Câmara dos Deputados

proposta, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado FRANCISCO JR PSD/GO



